

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.944 /

**“ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI N. 9.166, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 PARA ALTERAR OS VALORES DAS MULTAS EM CASO DE INFRAÇÃO RELATIVA AOS VEÍCULOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA E DA AUTORIZAÇÃO, PERMISSÃO E USO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.”**

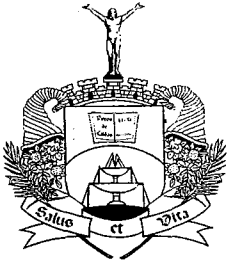
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o Anexo Único da Lei n. 9.166, de 28 de dezembro de 2016, para alterar os valores das multas em caso de infração relativa aos veículos de publicidade e propaganda e da autorização, permissão e uso nas vias e logradouros públicos.

Art. 2º O Anexo Único da Lei n. 9.166 de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ .....

<b>ANEXO ÚNICO</b>		
<b>VALORES DE MULTAS – CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS</b>		
.....	.....	.....
<b>Capítulo II – Dos Veículos de Publicidade e Propaganda</b>	<b>105 a 137</b>	<b>200 a 20.000</b>
.....	.....	.....
<b>Capítulo VI – Da Autorização, Permissão e Uso nas Vias e Logradouros Públicos</b>	<b>172 a 189</b> <b>191 a 209</b>	<b>200 a 5.000</b>
.....	.....	.....



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.944 - fl. 2 /

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal